



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 010/2017

Responde ao ofício nº104/2017 da Secretaria de Educação e Cultura e orienta quanto ao processo para estruturação e autorização do funcionamento da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, turma de Nível A, em período integral, na Escola Municipal João Beda Körbes, situada no Bairro Aimoré, município de Arroio do Meio – RS.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, o Ofício nº 104/2017 de 21 de novembro de 2017 manifestando a intenção de implantar, a partir do ano letivo de 2018, o atendimento, em período integral, da Educação Infantil - Etapa Pré-Escola, turma de Nível A, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Beda Körbes, situada no município de Arroio do Meio.

2 - Da análise da matéria considera-se:

- o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 determina:

“O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: [...] I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de idade.”(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

- o Art. 4º da LDB (Lei 12.796, de 4 de abril de 2013) afirma que o dever do Estado com a educação se efetivará mediante a garantia de:

“[...] I - educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;*
- b) ensino fundamental;*
- c) ensino médio;*

II – educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade;”

- o crescimento da demanda de crianças para atendimento de forma integral na etapa Pré-Escola (quatro e cinco anos de idade);
- a necessidade de cumprimento dos dispositivos legais quanto ao atendimento na rede pública e à universalização da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola;
- a necessidade emergencial para atendimento da demanda da localidade.

3- Neste contexto, a Comissão de Educação Infantil, acusa o recebimento da documentação encaminhada pela Escola supramencionada, de acordo com as orientações deste conselho, no entanto, destaca que, em virtude de outras demandas, ainda não teve condições de analisá-la, além do prazo para o encaminhamento já ter expirado.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

4- Em relação ao caso da EMEF supracitada, em que se pretende iniciar o atendimento das crianças de quatro (04) anos, turma do Nível A, em período integral, no ano letivo de 2018, a Comissão de Educação Infantil agendará uma visitação *in loco*, no mês de fevereiro de 2018, no intuito de verificar as instalações e a estrutura da instituição, para então, posicionar-se perante à plenária quanto à autorização do atendimento pleiteado, solicitando, em parecer específico, as providências necessárias e determinando prazos para a sua execução, de acordo com as condições das referidas instalações, caso seja necessário.

A plenária concorda com a Comissão de Educação Infantil e orienta a mantenedora da referida escola que aguarde nova manifestação deste colegiado, após a análise da documentação e da visitação *in loco*.

Em 07 de dezembro de 2017.

Rosaura Rabaioli - relatora

Carla Jaqueline Schroeder

Denise Gerhardt Neumann

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado por unanimidade, pela plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação